

MENSAGEM Nº 51N/2015.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de OUTUBRO de 2015.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA e demais pares,**



**Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º., inciso I, 34, inciso II, 38º. Parágrafo 1º. e 60º., inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Modifica o art. 3º. e seu, inciso II, da Lei Municipal n. 886, de 16 de Junho de 1997, em atenção ao que determina o art. 14º. e 21º. da Lei Municipal n. 1.720, de 15 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.”**

A presente proposição tem por escopo fortalecer ações de proteção e pagamento dos servidores da assistência, bem como , a parte financeira da assistência, para se amoldar ao que determina a lei Municipal n. 1.720/2013, de 15 de Janeiro de 2013.

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de crescimento e desenvolvimento de nossa assistência social.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípes, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima , requerendo **a análise, deliberação e aprovação em regime de urgência da presente matéria, pois se faz necessário pagamento de servidores técnicos dos serviços e programas sociais da assistência, daí a necessidade urgente, desta aprovação .**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 04 de OUTUBRO de 2015

Atenciosamente,



**Paulo Carlos Silva Duarte**

**Prefeito Municipal.**



PROJETO DE LEI Nº 040/2015, de 07 de OUTUBRO de 2015.

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>007245</u>  07 OUT. 2015  Horário: <u>12:42</u>  <u>duarte</u> Responsável
---

Modifica o art. 3º. E seu, inciso II, da Lei Municipal n. 886, de 16 de Junho de 1997, em atenção ao que determina o art. 14º. e 21º. da Lei Municipal n. 1.720, de 15 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts.8º., inciso I, 34º., inciso II, 38º., parágrafo 1º. e art. 60º., inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, em regime de urgência, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º. Modifica o art. 3º. e seu, inciso II, da Lei Municipal n. 886, de 16 de Junho de 1997, em atenção ao que determina o art. 14º. e 21º. da Lei Municipal n. 1.720, de 15 de Janeiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.3º.** São atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ:

II- emitir e assinar, conjuntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social- Limoeiro do Norte, notas de empenho, cheques, transferências e ordens de pagamento de despesas do Fundo;

Art. 2º.- O chefe do Poder Executivo, poderá regulamentar a presente Lei, via Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário,.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 07 de OUTUBRO de 2015.

Atenciosamente,

  
**Paulo Carlos Silva Duarte**

**Prefeito Municipal.**



Lei nº 886, de 16 de junho de 1997.

Cria o **Fundo Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, instrumento de captação de recursos, vinculado à Secretaria de Finanças, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Art.2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

I - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotação orçamentária do município;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas e aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI - doações em espécie feitas diariamente ao Fundo;

VII - produto de arrecadação de receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá direito a receber por força da Lei ou convênio no setor;



VIII - produto de operações de crédito internas realizadas pelo Fundo;

IX - produto da receita proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio do Fundo;

X - produto da receita proveniente de aluguel de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio do Fundo;

XI - todo produto da receita destinada à Secretaria de Ação Social do município, ou órgão similar, será automaticamente repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social;

XII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais sob a denominação: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de:

- existência de disponibilidade em função de cumprimento do programa;

- prévia autorização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo 3º - O saldo do exercício do ano vigente será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

Art.3º - São atribuições da Secretaria de Finanças:

I - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo para sua aprovação;

II - emitir e assinar, conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;

IV - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da administração, os controles necessário sobre os bens patrimoniais com a carga do Fundo;



V - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social:

a) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

b) anualmente inventário dos bens imóveis e balanço geral do Fundo.

VI - solicitar prestação de contas das entidades conveniadas pelo Fundo bem como o inventário físico financeiro e mapa de produção para avaliação da curva de crescimento dos programas desenvolvidos para análise qualitativa e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Art.4º - O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social existentes no município depende de prévia inscrição das mesmas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

Art.5º - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em relação ao Fundo:

- elaborar o plano de aplicação de recursos do Fundo;

- planejar e coordenar projetos de estudos de pesquisas e de capacitação de recursos humanos, desenvolvendo ações de qualificação sistemática e continuada através de cursos, seminários fóruns, etc, aos conselheiros, associações e demais organizações públicas e da sociedade civil que desenvolvam no município trabalhos na área social;

- estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

- acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

- avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

- solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

- mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;



# Governo de Limoeiro

**CIDADANIA E TRABALHO**

- fornecer ou não certificado de inscrição às entidades e organizações de assistência social existentes no município, utilizando para tanto os critérios de observação, in loco, dos serviços prestados aos beneficiários, bem como, entrevistas aos mesmos para constatar se tais entidades e organizações vêm atuando de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.742 de 07.12.93- Lei Orgânica da Assistência Social - **LOAS**.

- cancelar o registro no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados, e/ou incompatibilidade em suas ações com o que estabelece a Lei nº 8.742, 07.12.93- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, o que deverá ser cientificado ao Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, sem prejuízos de ações cíveis e penais;

- fiscalizar os programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;

- aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

- publicar no periódico de maior circulação do município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, referentes ao Fundo.

Art.6º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras, oriundas das receitas especificadas no art. 2º, desta Lei;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art.7º - Constituem passivo do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Assistência Social para



# Governo de Limoeiro

## CIDADANIA E TRABALHO

a implantação do Plano Municipal de Assistência Social.

Art.8º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas diretrizes e programas do Fundo Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade da tesouraria conforme lei nº 4.320/64.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.9º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação.

Art.10 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais, inclusive dos custos dos serviços, e encaminhará ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios os balancetes mensais de receitas e de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art.11 - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovará o plano de aplicações dos recursos do Fundo, para apoiar os programas do Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado, orçamento e o comportamento de sua execução.

Art.12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Poderão ser utilizados créditos a dicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e a bertos por Decretos do Executivo.

Art.13 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I-financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo município ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do Setor de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Assistência Social;

VII - pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - atendimento e despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços previstos no artigo 1º desta Lei;

IX - doações e auxílios a pessoas reconhecidamente carentes.

Art.14 - O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CMAS e CNAS, será efetivada de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência





# Limoeiro

CIDADANIA E TRABALHO

Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art.16 - O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência indeterminada.

Art.17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 16 de junho de 1997.

*Guimarães*

**Elizete Silva Duarte Guimarães**

- Prefeita em exercício -



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**LEI Nº 1.720/2013, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município, redefine a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança, revoga as Leis Municipais que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com auxílio dos secretários municipais e órgãos que lhe sejam subordinados (art. 56 c/c art. 60, III, da LOM).

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município (art. 60, da LOM).

Art. 3º. As atribuições dos secretários municipais são as definidas no § 1º do art. 68 da Lei Orgânica do Município, além de outras que lhe venham a ser atribuídas por lei, e dos demais auxiliares o que definir decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, aos seguintes preceitos:

- I . Planejamento;
- II . Coordenação;
- III . Descentralização; e
- IV . Controle.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

---

### Seção I Do Planejamento

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bemestar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I- democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III- complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V - respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e execução da política de desenvolvimento urbano, asseguradas as disposições dos arts. 103 a 108 da Lei Orgânica do Município, obedecerão as diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.

Art. 9º. O planejamento e a execução dos planos, programas e atividades do Governo Municipal obedecerá a lei, as diretrizes estabelecidas neste Capítulo e nos títulos VI a XII da Lei Orgânica Municipal e será feito por meio de elaboração e atualização, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor;
- II - Plano Plurianual de Investimentos;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento anual;



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

---

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal combinado com o art. 104 da Lei Orgânica Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

§ 1º. O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental, e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30, da Constituição Federal.

§ 2º. O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais, o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos na Lei Federal a que se refere o §4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12. Em função da implantação do Plano Diretor os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e planejamento municipal.

### *Seção II* Da Coordenação

Art. 13. A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

### *Seção III* Da Descentralização

Art. 14. A execução das atividades da Administração Municipal será descentralizada, cabendo aos Secretários, ao Chefe de Gabinete e ao Procurador-Geral do Município a ordenação de despesa e a responsabilidade pelo controle interno de cada unidade gestora, respectivamente.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal autorizará junto aos órgãos públicos federal e estadual, a expedição dos registros e inscrições competentes para que cada unidade gestora passe a exercer sua autonomia financeira dentro dos preceitos legais.

Art. 15. A descentralização efetuar-se-á:

I- nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção do de execução;



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

---

II - na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

III - na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 16. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá, mediante convênio, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 17. É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II - A criação de comissões e designação de seus membros, para os fins do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III - instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- V - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

### *Seção IV* Do Controle

Art. 18. O Controle das Ações Administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal, compreendendo, particularmente:

- I - o controle, pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II - o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio.
- III - a centralização de compras, através da Central Única de Aquisições.

§ 1º. As unidades gestoras adquirirão bens, serviços, utensílios e materiais para manutenção das atividades administrativas, através da Central Única de Aquisições.

§ 2º. A Central Única de Aquisições é composta pelos setores de Licitação e Aquisições, legalmente constituída de acordo com a Lei Nº 8666/93, subordinada administrativamente a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Gestão.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

---

### TÍTULO II

#### DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

### CAPÍTULO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 21. A Administração Direta compreende:

#### GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

##### 1. Chefia do Gabinete do Prefeito

- 1.1. Secretaria Executiva Adjunta
- 1.2. Oficial de Gabinete

##### 2. Departamento Administrativo

- 2.1. Coordenadoria de Segurança Interna
- 2.2. Núcleo dos Atos Oficiais
- 2.3. Núcleo de Administração do Paço Municipal

##### 3. Diretoria Especial do Planejamento Urbano

##### 4. Secretaria Especial em Assuntos Governamentais do Gabinete

- 4.1. Secretaria Executiva
- 4.2. Núcleo de Informática

##### 5. Ouvidoria Geral do Município

##### 6. Secretaria Regional I - Distrito do Bixopá

- 6.1. Secretaria Executiva

##### 7. Secretaria Regional II - Bairro Antônio Holanda de Oliveira

- 7.1. Secretaria Executiva

##### 8. Secretaria Regional III - Chapada do Apodi

- 8.1. Secretaria Executiva

##### 9. Diretoria de Relações com as Instituições Públicas e Privadas

##### 10. Controladoria Geral do Município



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

- 10.1. Secretária Executiva**
- 11. Assessoria Especial de Gestão
- 12. Assessoria de Comunicação Social do Gabinete
- 13. Assessoria Especial de Acompanhamento e Tratamento de Usuários de Drogas
- 14. Gabinete do Vice-Prefeito**
  - 14.1. Secretária Executiva
  - 14.2. Coordenadoria de Comunicação Social
  - 14.3. Núcleo de Assistência Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

- 1. Gabinete do Secretário**
  - 1.1. Secretária Executiva
- 2. Coordenadoria de Articulações Políticas
  - 2.1 Núcleos de Agendas Políticas
- 3. Coordenadoria de Relações Públicas
  - 3.1. Núcleo de Relações Públicas
- 4. Departamento do Cerimonial
- 5. Assessoria de Articulações Comunitária
- 6. Coordenadoria da Comunicação e Mídias Eletrônica
  - 6.1. Núcleo de Comunicação
  - 6.2. Núcleo de Mídias Eletrônicas
- 7. Departamento de Relacionamento das Associações e Conselhos Municipais
  - 7.1. Coordenadoria de Integração
    - 7.1.1. Núcleo de Relação com os Conselhos
    - 7.1.2. Núcleo de Relação com as Associações
    - 7.1.3. Núcleo de Fotografia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ**

- 1. Gabinete do Secretário**
  - 1.1. Secretária Executiva
- 2. Diretoria Financeira, Contábil e de Execução Orçamentária.
  - 2.1. Departamento da Gestão Financeira e Contábil



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**2.2. Núcleos da Execução Orçamentaria**

**3. Departamento de Tesouraria**

**3.1. Núcleo de Prestação de Contas ao Controle Externo**

**4. Departamento da Administração Tributária**

**4.1. Coordenadoria de Arrecadação**

**4.1.1. Núcleo do Cadastro Imobiliário**

**4.1.2. Núcleo de Informações Tributárias**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**1. Gabinete do Procurador-Geral**

**1.1. Secretaria Executiva**

**2. Procuradoria Geral Adjunta**

**2.1. Secretaria Executiva**

**3. Procuradoria Adjunta da Procuradoria Geral**

**4. Procuradoria da Fazenda Municipal**

**4.1. Secretaria Executiva**

**4.2. Assessoria Jurídica da Procuradoria da Fazenda Municipal**

**5. Procuradoria Judiciária**

**5.1. Secretaria Executiva**

**5.2. Assessoria Jurídica da Procuradoria Judiciária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEPLAG**

**1. Gabinete do Secretário**

**1.1. Secretaria Executiva Adjunta**

**1.2. Oficial de Gabinete**

**1.3. Núcleo de Assistência Administrativa**

**2. Diretoria Geral de Licitações**

**2.1. Pregoeiro**

**2.2. Assessoria Jurídica Especial das Licitações**

**2.3. Coordenadoria de Cadastro de Prestação de Serviços e Fornecedores**

**2.4. Núcleo de Publicações**

**2.5. Núcleo de Contratos e Revisão**

**3. Departamento de Aquisições em Geral**

**3.1. Coordenadoria de Organização Processual**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

- 3.2. Núcleo de Controle das Aquisições
- 3.3. Núcleo de Assistência Administrativa
  
- 4. Coordenadoria de Controle e Gestão de Patrimônio e almoxarifado
  - 4.1. Núcleo de Patrimônio
  - 4.2. Núcleo de Almoxarifado
  
- 5. Departamento de Recursos Humanos
  - 5.1. Coordenadoria da Folha de Pagamento
  - 5.2. Núcleo de Gestão e Treinamento de Pessoal
  - 5.3. Núcleo do Arquivo Municipal
  
- 6. Departamento de Planejamento e Orçamentos
  - 6.1. Coordenadoria de Orçamentos
  
- 7. Departamento de Organização, Análise e Revisão dos Projetos
  - 7.1. Coordenadoria de Acompanhamento dos Projetos
  - 7.2. Núcleo de Assistência Administrativa
  
- 8. Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios
  - 8.1. Núcleo de Assistência Administrativa
  
- 9. Representação do **INCRA** no Município
  
- 10. Representação da **JUNTA MILITAR** no Município
  
- 11. Representação da **DELEGACIA DO TRABALHO** no Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

- 1. Gabinete do Secretário
  - 1.1. Secretaria Executiva
  
- 2. Gabinete do Secretário Adjunto
  - 2.1. Secretaria Executiva
  
- 3. Departamento de Administração e Projetos
  - 3.1. Coordenadoria de Assistência e Proteção Social
  - 3.2. Núcleo de Ações Socio-assistenciais
  - 3.3. Núcleo de Proteção Social



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

- 3.4. Núcleo de Diversidade e Acessibilidade
- 3.5. Núcleo de Proteção e Atenção à Terceira Idade
  
- 4. Departamento de Gestão e Transferência de Renda
  - 4.1. Núcleo de Gestão dos Beneficiários
  - 4.2. Núcleo de Proteção ao Menor em Situação de Risco
  
- 5. Departamento de Socialização do Polo
  
- 6. Departamento de Organização Comunitária - AABB
  - 6.1. Núcleo do Centro de Atenção a Criança e ao Adolescente
  
- 7. Departamento Especial de Políticas Públicas para a Mulher
  - 7.1. Assessoria Jurídica Especial de Políticas Públicas para a Mulher

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB**

- 1. Gabinete do Secretário
  - 1.1. Secretaria Executiva Adjunto
  
- 2. Gabinete do Secretário Adjunto
  - 2.1. Secretaria Executiva
  
- 3. Coordenadoria Administrativa e Financeira
  - 3.1. Núcleo do Protocolo
  - 3.2. Núcleo do Arquivo
  - 3.3. Núcleo de Dados
  
- 4. Coordenadoria da Administração Escolar, Legislação e Pesquisa
  - 4.1. Núcleo da Administração Escolar
  - 4.2. Núcleo da Legislação e Pesquisa
  - 4.3. Núcleo da Produção Gráfica
  
- 5. Coordenadoria do Transporte Escolar
  
- 6. Coordenadoria do Ensino Fundamental
  - 6.1. Supervisão do Ensino Fundamental (07)
  
- 7. Coordenação do Ensino Infantil
  - 7.1. Supervisão do Ensino Infantil (03)
  
- 8. Coordenadoria da Alimentação Escolar
  - 8.1. Núcleo do Controle da Alimentação Escolar
  
- 9. Coordenadoria do Ensino de Música nas Escolas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

- 9.1. Núcleo do Projeto Teatro nas Escolas
- 9.2. Núcleo do Projeto Coral nas Escolas
  
- 10. Universidade Aberta
  - 10.1. Assessoria Pedagógica da Universidade
  - 10.2. Núcleo de Apoio ao Aluno da Universidade Aberta
  - 10.3. Núcleo de Monitoramento da Universidade Aberta
  
- 11. Departamento de Educação, Ciência e Tecnologia nas Escolas
  - 11.1. Coordenadoria dos Centros de Inclusão Digital
  
- 12. Diretoria dos Projetos Feira de Ciência
  - 12.1. Núcleo de Projetos Experimental
  
- 13. Diretoria de Controle e Avaliação da Execução de Programas e Metas
  - 13.1. Coordenadoria do Programa Educação Inclusiva
  - 13.2. Núcleo do Programa Peteca
  - 13.3. Núcleo de Assistência a Programas
  
- 14. Coordenadoria da Assistência às Bibliotecas da Secretaria da Educação Básica
  
- 15. Coordenadoria do Programa Brasil Alfabetizado
  - 15.1. Núcleo do Plano de Ações Articuladas – PAR
  
- 16. Coordenadoria do Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE
  
- 17. Coordenadoria de Manutenção nas Escolas Municipais
  - 17.1. Núcleo de Manutenção das Instalações Elétricas e Hidráulicas dos Próprios da Secretaria
  
- 18. Coordenadoria de Estratégia em Assuntos Educacionais
  - 18.1. Núcleo Especial de Línguas Estrangeiras
  - 18.2. Núcleo de Capacitação de Professores de Teatro
  - 18.3. Núcleo de Capacitação de Professores de Arte-Educação
  - 18.4. Núcleo de Capacitação de Professores de História
  - 18.5. Núcleo do Projeto Capoeira
  - 18.6. Núcleo de Assistência aos Conselhos Municipais da Área de Educação
  
- 19. Secretaria das Escolas de Educação Básica Municipais I – 10 Vagas
  
- 20. Secretaria das Escolas de Educação Básica Municipais II – 20 Vagas

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU**

- 1. Gabinete do Secretário
  - 1.1. Secretaria Executiva



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

2. Oficial de Gabinete
3. Coordenadoria das Obras Públicas
  - 3.1. Núcleo de Manutenção das Estradas Vicinais
  - 3.2. Núcleo de Manutenção das Vias Urbanas
4. Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Controle
  - 4.1. Núcleo de Controle Urbano
  - 4.2. Núcleo dos Transportes Rodoviários
5. Departamento dos Veículos e Máquinas
  - 5.1. Núcleo de Manutenção de Veículos e Máquinas

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SMDR**

1. **Gabinete do Secretário**
  - 1.1. Secretaria Executiva
2. Departamento de Difusão das Inovações Tecnológicas
3. Departamento de Projetos e Programas Agropecuários
4. Coordenadoria da Agricultura Familiar
  - 4.1. Núcleo de Apoio a Pequena Agricultura Familiar
5. Coordenadoria da Pecuária e do Programa Leite Fome Zero
  - 5.1. Núcleo de Apoio ao Pequeno Criador
  - 5.2. Núcleo Inspeção de Animais
  - 5.3. Núcleo de Abates de Animais e Arrecadação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SME**

1. **Gabinete do Secretário**
  - 1.1. Secretaria Executiva
  - 1.2. Oficial de Gabinete
2. Coordenadoria de Esporte
  - 2.1. Núcleo de Esporte Amador
3. Coordenadoria da Infraestrutura Esportiva
  - 3.1. Núcleo da Manutenção da Infraestrutura Esportiva



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO - SMJ

#### 1. Gabinete do Secretário

1.1. Secretaria Executiva

#### 2. Departamento do Desenvolvimento Cidadã e Profissional

2.1. Núcleo da Formação Cidadã

#### 3. Coordenador de Projetos e Programas

3.1. Núcleo de Projetos

3.2. Núcleo de Empreendedorismo

#### 4. Departamento da Educação Empreendedora

4.1. Núcleo de Educação e Capacitação de Jovens

4.2. Núcleo de Eventos

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DEFESA SOCIAL – SMCDS

#### 1. Gabinete do Secretário

1.1. Secretaria Executiva

1.2. Assessoria de Segurança

#### 2. Coordenadoria da Informação

#### 3. Guarda Municipal

3.1. Comandante da Guarda Municipal

3.2. Núcleo de Assistência Administrativa

#### 4.1. Departamento Municipal de Defesa Civil e Riscos

4.1. Coordenadoria de Defesa Civil e Riscos

4.2. Núcleo de Planejamento das Operações

#### 5. Coordenadoria de Fiscalização de Diversões Públicas

5.1. Núcleo de Fiscalização

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TRABALHO – SECITEC

#### 1. Gabinete do Secretário

1.1. Secretaria Executiva

#### 2. Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

2.1. Núcleo de Apoio ao Trabalhador

2.2. Núcleo de Capacitação em Tecnologias



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEMDA**

**1. Gabinete do Secretário**

1.1. Secretaria Executiva

**2. Departamento da Fiscalização e Controle Ambiental**

2.1. Núcleo da Fiscalização Ambiental

**3. Coordenadoria de Licenciamento e Educação Ambiental**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

**1. Gabinete do Secretário**

1.1. Secretaria Executiva

**2. Coordenadoria de Processamentos de Dados**

2.1. Núcleo de Processamento de Dados

**3. Ouvidoria da Secretaria de Saúde**

**4. Coordenadoria de Pagamentos**

4.1. Núcleo de Empenhos

**5. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio**

**6. Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

**7. Coordenadoria de Manutenção das Ambulâncias**

8.1. Núcleo de Serviços Técnicos de Manutenção

**8. Coordenadoria de DST/AIDS**

**9. Diretoria dos Programas PACS/PSF**

9.1. Coordenadoria da Mobilização Social

**10. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**

**11. Diretoria da Divisão de Saúde Bucal**

11.1. Coordenadoria do Atendimento da Divisão de Saúde Bucal

**12. Diretoria do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**13. Centro de Apoio Psicossocial CAPS II**

- 13.1. Diretoria do CAPS II
- 13.2. Núcleo de Segurança Interna

**14. Centro de Apoio Psicossocial CAPS AD**

- 14.1. Diretoria do CAPS AD
- 14.2. Núcleo de Segurança Interna

**15. Diretoria de Assistência Farmacêutica**

**16. Coordenadoria de Controle de Transporte do CRESUS**

**17. Coordenadoria do Centro de Reabilitação**

**18. Coordenadoria de Endemias e Zoonose**

**19. Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde**

- 19.1. Diretoria Geral
  - 19.1.1. Coordenadoria Administrativa
    - 19.1.1.1. Núcleo de Administração dos Serviços Gerais
    - 19.1.1.2. Núcleo de Administração do SAME e Ambulatório do HRDDLV
    - 19.1.1.3. Coordenadoria das Cotas Médicas

**20. Diretoria Administrativa**

**21. Diretoria Clínica**

**22. Diretoria Técnica**

- 22.1. Coordenadoria de Enfermagem
- 22.2. Coordenadoria de Análises Clínicas

**23. Fundação Limoeirense de Apoio ao Enfermo e sua Família em Fortaleza-FCAF**

- 23.1. Gabinete do Diretor Presidente
  - 23.1.1. Secretaria Executiva

**24. Departamento de Apoio ao Enfermo em Fortaleza**

**25. Diretoria de Assistência Social e Marcação de Consultas em Fortaleza**



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, COMÉRCIO E RECURSOS HIDRICOS- SEMAC

#### 1. Gabinete do Secretário

1.1. Secretária Executiva

#### 2. Gabinete do Secretario Adjunto

2.1. Secretária Executiva

#### 3. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

3.1. Núcleo do Apoio ao Agronegócio

3.2. Núcleo do Apoio ao Comércio

#### 4. Coordenadoria de Acompanhamento da Implantação do Distrito Industrial

4.1. Núcleo de Incentivos Fiscais aos Negócios

#### 5. Assessoria Especial na Aplicação e Difusão de Novas Tecnologias em Irrigação

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SECULT

#### 1. Gabinete do Secretário

1.1. Secretária Executiva

#### 2. Departamento da Cultura e Turismo

2.1. Núcleo de Incentivo à Cultura

2.2. Núcleo de Incentivo ao Turismo

#### 3. Coordenadoria de Música

3.1. Núcleo da Capacitação

#### 4. Coordenadoria de Marketing

4.1. Núcleo de Assistência Administrativa

#### 5. Coordenadoria Administrativa da Biblioteca pública Dr. João Eduardo Neto

### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 22. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidades jurídica, criadas por Lei Municipal específica, na forma do inciso XIX do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.





## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art. 23. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Limoeiro do Norte, será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

### TÍTULO III DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 24. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são as constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

§ 5º. Os cargos descritos nos itens 3 da Procuradoria Geral, 9, 10 e 11, da Secretaria do Planejamento e 19 e 20 da Secretaria de Educação do Art. 21, da presente Lei, são privativos do quadro efetivo de Servidores Públicos Municipais.

§ 6º. Os cargos de provimento em comissão serão padronizados com as letras "CC" seguidas de numeral, e os vencimentos a eles correspondentemente serão os constantes do quadro seguinte:

PADRÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTO (R\$)
CC-1	800,00
CC-2	1.100,00
CC-3	1.500,00
CC-4	2.000,00
CC-5	2.500,00
CC-6	2.800,00
CC-7	3.000,00
CC-8	4.000,00
CC-9	5.000,00
CC-10	5.500,00
CC-11	6.000,00
CC-12	7.000,00
CC-13	8.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

§ 8º. As funções gratificadas de confiança, exercidas exclusivamente por servidores efetivos, serão padronizadas com as letras "FG" seguidas de numeral, e as gratificações a elas correspondentessão as constantes do quadro seguinte:

<b>PADRÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
FG-1	200,00
FG-2	380,00
FG-3	400,00
FG-4	1.500,00

Art.25. A nomenclatura, remuneração, os padrões e representaçõesdos cargos de provimento em comissão e funções de confiança são os constantes do Anexo I desta Lei, sendo que os subsídios dos cargos de secretários municipais, prevalece o constante fixado em Lei própria.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos pelo Anexo I a que se refere o caput deste artigo.

Art. 26. Lei específica disporá sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A lei municipal, a que se refere o caput deste artigo, disporá sobre a redistribuirão dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da administração pública municipal criados por esta Lei.

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.27. O Prefeito Municipal expedirá os atos administrativos de sua competência necessários à implantação desta Lei.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá decreto instituindo o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, mediante Decreto, realizar remanejamento e redenominação de órgãos entre as secretarias municipais, alterar os seus vencimentos e a quantidade dos mesmos, desde que não ultrapasse o valor total de gastos com pessoal de provimento em comissão.

Art. 29. A cessão de um servidor de um órgão para outro, para, inclusive, exercer função diversa do seu cargo originário, dar-se-á, exclusivamente, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 5.339.000,00 (Cinco milhões, trezentos e trinta e novemil reais),especificado na forma abaixo(A), utilizando como fonte compensatória a anulação de créditos orçamentários do mesmo orçamento, em valor igual à abertura do crédito(B),



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

ainda passíveis de suplementações, em caso de insuficiência de dotação, conforme autorização contida no artigo 8º da Lei 1655/2012 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013:

**(A) ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:**

**Órgão 17: SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
04.122.0100.2.085	Gerenciamento da Secretaria de Ação Governamental e Comunicação Social	500.000,00
04.122.0108.2.086	Ações de Promoção Institucional e Publicidade Oficial	150.000,00
04.122.0100.2.087	Coordenação de articulações políticas	80.000,00
	<b>Total da abertura de crédito para esta unidade</b>	<b>730.000,00</b>

**Órgão 18: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEPLAG**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEPLAG**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
04.122.0100.2.088	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão	700.000,00
04.122.0100.1.052	Modernização da Recepção, Protocolo e Arquivo	105.000,00
04.122.0100.1.053	Modernização da Infra-estrutura Tecnológica	185.000,00
04.122.0103.1.054	Modernização da Gestão de Recursos Humanos	70.000,00
	<b>Total da abertura de crédito para esta unidade</b>	<b>1.060.000,00</b>

**Órgão 19: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO - SMJ**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO - SMJ**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
14.122.0100.2.088	Gerenciamento da Secretaria de Juventude e Empreendedorismo – SMJ	500.000,00
14.422.0204.2.089	Promoção e Apoio a Ações de Valorização da Juventude, e combate às drogas.	50.000,00
11.422.0204.2.090	Fortalecimento das ações de protagonismo e empreendedorismo juvenil	100.000,00
	<b>Total da abertura de crédito para esta unidade</b>	<b>650.000,00</b>

**Órgão 20: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DEFESA SOCIAL - SMCDS**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DEFESA SOCIAL - SMCDS**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
14.122.0100.2.091	Gerenciamento da Secretaria da Cidadania e Defesa Social	400.000,00
08.244.0200.2.092	Ações de Valorização e Inclusão Social	100.000,00
14.422.0204.2.093	Desenvolvimento de programas de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Política Antidrogas.	100.000,00
14.122.0100.2.105	Gerenciamento do Núcleo de Transporte Rodoviário	400.000,00
14.422.0800.2.106	Ações de Educação no Trânsito	80.000,00
14.122.0800.2.107	Ações de Sinalização e Modernização do Sistema de Trânsito	80.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

14.422.0800.2.076	Ações de Fiscalização do Sistema Municipal de Transito	80.000,00
	<b>Total da abertura de crédito para esta unidade</b>	<b>1.240.000,00</b>

**Órgão 21: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TRABALHO – SECITEC**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TRABALHO – SECITEC**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
19.122.0100.2.094	Gerenciamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Trabalho.	350.000,00
19.573.1400.2.095	Gestão da Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	50.000,00
11.333.0500.2.096	Ações de Fomento a Geração de Emprego e Renda	50.000,00
11.334.0501.2.097	Capacitação e qualificação de Mão de Obra	20.000,00
	<b>Total da abertura de crédito para esta unidade</b>	<b>470.000,00</b>

**Órgão 22: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEMDA**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEMDA**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
18.122.0100.2.098	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	400.000,00
18.541.1300.2.099	Gerenciamento de Operações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	12.000,00
18.541.1300.2.100	Ações de Desenvolvimento e Conservação Ambiental	12.000,00
	<b>Total da abertura de crédito para esta unidade</b>	<b>424.000,00</b>

**Órgão 23: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, COMÉRCIO E RECURSOS HÍDRICOS**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, COMÉRCIO E RECURSOS HÍDRICOS**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
23.122.0100.2.101	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Comércio e Recursos Hídricos - SEMAC.	500.000,00
22.661.1600.2.102	Promoção a Expansão e Atração de Unidades Industriais	50.000,00
23.334.0501.2.103	Fomento a Instalações de Unidades Produtivas	65.000,00
20.608.1500.2.104	Desenvolvimento e Fomento ao Agronegócio	150.000,00
	<b>Total da abertura de crédito para esta unidade</b>	<b>765.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA ABERTURA DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL-----) R\$ 5.339.000,00**

**(B) FONTE DE RECURSOS PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES**

**Órgão 01: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E FAZENDA**

**Unidade Orçamentária 01: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E FAZENDA**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
04.122.0100.1.001	Modernização da Recepção, Protocolo e Arquivo	105.000,00
04.122.0100.1.002	Modernização da Infra - Estrutura Tecnológica	185.000,00
04.122.0103.1.003	Modernização da Gestão de Recursos Humanos	70.000,00
04.122.0100.2.001	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento de Gestão e Fazenda	200.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>560.000,00</b>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade Orçamentária 01: GABINETE DO PREFEITO**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
04.122.0108.2.003	Ações de Promoção Institucional e Publicidade Oficial	76.000,00
04.122.0100.2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	100.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>176.000,00</b>

**Órgão 05: Secretaria de Esporte e Juventude**

**Unidade Orçamentária 01: Secretaria de Esporte e Juventude**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
14.695.0204.2.011	Promoção e Apoio a Ações de valorização da Juventude e Combate às Drogas	39.000,00
27.122.0100.2.012	Gerenciamento da Secretaria de Esporte e Juventude	52.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>91.000,00</b>

**Órgão 06: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**Unidade Orçamentária 01: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
20.608.1500.2.015	Desenvolvimento e Fomento a Agroindústria	311.000,00
20.122.0100.2.014	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	150.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>461.000,00</b>

**Órgão 07: Secretaria de Infra –Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Unidade Orçamentária 01: Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
15.451.0900.1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Edifícios Públicos e Obras de Interesse Público.	300.000,00
15.451.0901.1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Praças.	200.000,00
15.452.1000.2.019	Serviços de Iluminação Pública	100.000,00
15.452.1001.2.021	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública	100.000,00
17.512.1200.1.010	Ampliação da Rede de Abastecimento D'água	100.000,00
17.512.1200.1.011	Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário	200.000,00
17.512.1200.1.012	Ampliação do Saneamento Domiciliar	150.000,00
17.544.1301.1.013	Drenagem e Urbanização de Áreas Degradadas	100.000,00
20.544.1301.1.014	Construção e ampl. De Açudes, Redes de Irrigação e Obras de Infraestrutura hídrica	100.000,00
23.452.1000.1.015	Construção e Recuperação de Mercados e Unidades de Processamento de Carne	124.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>1.474.000,00</b>

**Órgão 11: Secretaria de Políticas para as Mulheres**

**Unidade Orçamentária 01: Secretaria de políticas para as Mulheres**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
08.122.0100.2.068	Gerenciamento da Secretaria de Defesa dos Direitos da Mulher	325.000,00
08.122.0104.0.043	Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados	4.000,00
08.244.0200.2.069	Ações de Valorização e Inclusão Social da Mulher	149.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

28.845.2001.0.044	Encargos Previdenciários junto ao RGPS	21.000,00
28.846.2003.0.045	Encargos de Gestões Anteriores	5.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>504.000,00</b>

**Órgão 12: Autarquia Municipal do Meio Ambiente**

**Unidade Orçamentária 01: Autarquia Municipal do Meio Ambiente**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
18.541.1300.2.072	Ações de Desenvolvimento e Conservação Ambiental	12.000,00
28.845.2.001.0.047	Encargos Previdenciários junto ao RGPS	54.000,00
28.846.2003.0.050	Encargos de Gestões Anteriores	9.000,00
28.845.2003.0.048	Encargos Tributários e Contributivos	3.000,00
28.846.2003.0.050	Encargos Judiciais	9.000,00
18.122.0100.2.070	Gerenciamento Administrativo da Autarquia Municipal do Meio Ambiente	438.000,00
18.122.0104.0.046	Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados	9.000,00
18.541.1300.2.071	Gerenciamento de Operações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	12.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>546.000,00</b>

**Órgão 13: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO**

**Unidade Orçamentária 01: Departamento Municipal de Transito e rodoviário**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
14.122.0100.2.073	Gerenciamento do Departamento Municipal de Transito e Rodoviário	788.000,00
14.122.0104.0.051	Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados	10.000,00
14.422.0800.2.074	Ações de Educação para o Transito	116.000,00
14.422.0800.2.075	Ações de Sinalização e Modernização do Sistema de Transito	115.000,00
14.422.0800.2.076	Ações de Fiscalização do Sistema Municipal de Transito	125.000,00
28.845.2001.0.052	Encargos Previdenciários junto ao RGPS	62.000,00
28.845.2003.0.053	Encargos Tributários e Contributivos	12.000,00
28.846.2002.0.054	Encargos Judiciais	4.000,00
28.846.2003.0.055	Encargos de Gestões Anteriores	9.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>1.241.000,00</b>

**Órgão 15: Agencia Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Unidade Orçamentária 01: Agencia Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Funcional-programática	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
22.661.1600.2.082	Promoção à Expansão e Atração de Unidades Industriais	50.000,00
23.122.0100.2.080	Gerenciamento Administrativo da Agencia Municipal de Desenvolvimento Econômico	112.000,00
23.122.0104.0.061	Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados	6.000,00
23.333.0501.2.079	Capacitação e Qualificação de Mão de Obra	25.000,00
23.334.0501.2.081	Fomento a Instalações de Unidades Produtivas e Fortalecimento do Agronegócio	65.000,00
28.845.2001.0.062	Encargos Previdenciários junto ao RGPS	11.000,00
28.845.2003.0.063	Encargos Tributários e Contributivos	7.000,00
28.846.2002.0.064	Encargos Judiciais	5.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

28.846.2003.0.065	Encargos de Gestões Anteriores	5.000,00
	<b>Total das anulações para esta Unidade</b>	<b>286.000,00</b>

**TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS – ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ..... R\$ 5.339.000,00**

Parágrafo 1º - As Secretarias Municipais que modificaram a sua nomenclatura na forma desta Lei, preservarão os créditos orçamentários vigentes vinculados à denominação anterior.

Parágrafo 2º - Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária acima especificada.

Art. 31. O reajuste dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas fica condicionado à existência de disponibilidade financeira, verificada por minucioso parecer técnico contábil-financeiro, o qual deverá observar lei de Responsabilidade Fiscal, após o reajuste, se for o caso, dos cargos de provimento efetivo, e de lei autorizativa específica.

Art. 32. O parágrafo único art. 16 da Lei nº 1.217, de 31 de maio de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

Parágrafo único. Os cargos em comissão, os seus quantitativos e remunerações serão definidos por lei."

Parágrafo único. A estrutura administrativa da Fundação Casa de Apoio, criada pela Lei nº 1.617, de 13 de maio de 2012, passa a ser a prevista nesta Lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 34. Ficam revogadas as leis nºs. 1.570, de 30 de junho de 2011, 1.554, de 04 de março de 2011, 1.247, de 22 de março de 2006, 1.384, de 01 de fevereiro de 2008, 1.596, de 27 de janeiro de 2012 e a 1.612, de 10 de abril de 2012, 1.392, de 06 de março de 2008, 1.553, de 04 de março de 2011, 1.439, de 24 de abril de 2009, e 1.443, de 20 de maio de 2009, ficando também revogados todos os atos normativos que contrariem as disposições da presente Lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2013.

**Paulo Carlos Silva Duarte**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO- GAPRE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Chefe do Gabinete do Prefeito	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo Adjunto	CC-2	1.100,00
1.2. Oficial de Gabinete	CC-1	800,00
2. Diretor de Departamento Administrativo	CC-3	1.500,00
2.1. Coordenador de Segurança Interna	CC-2	1.100,00
2.2. Chefe do Núcleo dos Atos Oficiais	CC-1	800,00
2.3. Chefe do Núcleo de Admin. do Paço Municipal	CC-1	800,00
3. Diretor Especial do Planejamento Urbano	CC-8	4.000,00
4. Secretário Especial de Assuntos Governamentais do Gabinete	CC-11	6.000,00
4.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
4.2. Chefe do Núcleo de Informática	CC-1	800,00
5. Ouvidor-Geral do Município	CC-4	2.000,00
6. Secretário Regional I - Distrito do Bixopá	CC-7	3.000,00
7.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
7. Secretário Regional II - Chapada do Apodi	CC-7	3.000,00
8.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
8. Secretário Regional III - Bairro Antônio Holanda	CC-7	3.000,00
9.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
9. Diretor de Relações com as Instituições Públicas e Privadas	CC-7	3.000,00
10. Controlador Geral do Município	CC-7	3.000,00
10.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
11. Assessor Especial de Gestão	CC-4	2.000,00
12. Assessor de Comunicação Social do Gabinete	CC-7	3.000,00
13. Assessor Especial de Acompanhamento e Tratamento de Usuários de Drogas	CC-7	3.000,00
14. Gabinete do Vice-Prefeito		
14.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
14.2. Coordenador de Comunicação Social	CC-2	1.100,00
14.3. Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa	CC-1	800,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
<b>1. Gabinete do Secretário</b>	Despadronizado	8.000,00
<b>1.1. Secretário Executivo</b>	CC-1	800,00
<b>2. Coordenador de Articulações Políticas</b>	CC-2	1.100,00
<b>2.1. Chefe do Núcleo de Agendas Políticas</b>	CC-1	800,00
<b>3. Coordenador de Relações Públicas</b>	CC-2	1.100,00
<b>3.1. Chefe do Núcleo de Relações Públicas</b>	CC-1	800,00
<b>4. Diretor do Departamento do Cerimonial</b>	CC-3	1.500,00
<b>5. Assessor de Articulações Comunitária</b>	CC-3	1.500,00
<b>6. Coordenador da Comunicação e Mídias Eletrônica</b>	CC-2	1.100,00
<b>6.1. Chefe do Núcleo de Comunicação</b>	CC-1	800,00
<b>6.2. Chefe do Núcleo de Mídias Eletrônicas</b>	CC-1	800,00
<b>7. Diretor Departamento de Relacionamento com as Associações e Conselhos Municipais</b>	CC-3	1.500,00
<b>7.1. Coordenador de Integração</b>	CC-2	1.100,00
<b>7.1.1. Chefe do Núcleo de Relação com os Conselhos</b>	CC-1	800,00
<b>7.1.2. Chefe do Núcleo de Relação com as Associações</b>	CC-1	800,00
<b>7.1.3. Chefe do Núcleo de Fotografia</b>	CC-1	800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Diretor Financeiro, Contábil e Executivo Orçamentário	CC-7	3.000,00
2.1. Diretor de Departamento da Gestão Financeira e Contábil	CC-3	1.500,00
2.2. Chefe do Núcleo da Execução Orçamentária	CC-1	800,00
3. Diretor de Departamento da Tesouraria	CC-3	1.500,00
3.1. Chefe do Núcleo de Prestação de Contas do Controle Externo	CC-1	800,00
4. Diretor da Administração Tributária	CC-3	1.500,00
4.1. Coordenador de Arrecadação	CC-2	1.100,00
4.1.1. Chefe do Núcleo do Cadastro Imobiliário	CC-1	800,00
4.1.2. Chefe do Núcleo de Informações Tributária	CC-1	800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO(R\$)
1. Gabinete do Procurador-Geral	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	CC-10	5.500,00
2.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
3. Procuradores Adjuntos da Procuradoria Geral	CC-3	1.500,00 x4= R\$ 6.000,00
4. Procurador da Procuradoria da Fazenda Municipal	CC-10	5.500,00
4.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
4.2. Assessor da Procuradoria da Fazenda Municipal	CC-6	2.800,00
5. Procurador da Procuradoria Judiciária	CC-10	5.500,00
5.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
5.2. Assessor Jurídica da Procuradoria Judiciária	CC-6	2.800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEPLAG**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo Adjunto	CC-2	1.100,00
1.2. Oficial de Gabinete	CC-1	800,00
1.3. Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa	CC-1	800,00
2. Diretor-Geral de Licitação	CC-9	5.000,00
2.1. Pregoeiro	CC-8	4.000,00
2.2. Assessor Jurídico Especial da Comissão de Licitações	CC-9	5.000,00
2.3. Coordenador de Cadastro de Prestação de Serviços e Fornecedores	CC-2	1.100,00
2.4. Chefe do Núcleo de Publicações	CC-1	800,00
2.5. Chefe do Núcleo de Contratos e Revisão	CC-1	800,00
3. Diretor do Departamento de Aquisições em Geral	CC-5	2.500,00
3.1. Coordenador de Organização Processual	CC-2	1.100,00
3.2. Chefe do Núcleo de Controle das Aquisições	CC-1	800,00
3.3. Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa	CC-1	800,00
4. Coordenador de Controle e Gestão de Patrimônio e Almoxarifado	CC-2	1.100,00
4.1. Chefe do Núcleo de Patrimônio	CC-1	800,00
4.2. Chefe do Núcleo de Almoxarifado	CC-3	1.500,00
5. Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-2	1.100,00
5.1. Coordenador da Folha de Pagamento	CC-1	800,00
5.2. Chefe de Núcleo de Gestão e Treinamento de Pessoal	CC-1	800,00
5.3. Chefe do Núcleo do Arquivo Municipal	CC-3	1.500,00
6. Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamentos	CC-2	1.100,00
6.1. Coordenador de Orçamentos		
7. Diretor do Departamento de Organização, Análise e Revisão dos Projetos	CC-3	1.500,00
7.1. Coordenador de Acompanhamento dos Projetos	CC-2	1.100,00
7.2. Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa	CC-1	800,00
7.3. Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa	CC-2	1.100,00
8. Coordenador da Prestação de Contas de Convênios	CC-1	800,00
8.1. Chefe de Núcleo de Assistência Administrativa	FG-2	380,00
9. Representação do Incra no Município	FG-2	380,00
10. Representação da Junta Militar no Município	FG-2	380,00
11. Representação da Delegacia do Trabalho no Município		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Gabinete do Secretário Adjunto	CC-11	7.000,00
2.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
3. Diretor de Administração e Projetos	CC-3	1.500,00
3.1. Coordenador de Assistência e Proteção Social	CC-2	1.100,00
3.2. Chefe do Núcleo de Ações Sócioassistenciais	CC-1	800,00
3.3. Chefe do Núcleo de Proteção Social	CC-1	800,00
3.4. Chefe do Núcleo de Diversidade e Acessibilidade	CC-1	800,00
3.5. Chefe do Núcleo de Proteção e Atenção a Terceira Idade	CC-1	800,00
4. Diretor de Departamento de Gestão e Transferência de Renda	CC-3	1.500,00
4.1. Chefe do Núcleo de Gestão dos Beneficiários	CC-1	800,00
4.2. Chefe do Núcleo do Menor em Situação de Risco	CC-1	800,00
5. Diretor de Departamento de Socialização do Polo	CC-3	1.500,00
6. Diretor de Departamento de Organização Comunitária - AABB	CC-3	1.500,00
6.1. Chefe do Núcleo de Atenção a Criança e ao Adolescente	CC-1	800,00
7. Coordenador Especial de Políticas Públicas para a Mulher	CC-8	4.000,00
7.1. Assessor Jurídico Especial de Políticas Públicas para a Mulher	CC-8	4.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Oficial de Gabinete	CC-1	800,00
3. Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-1	800,00
3.1. Chefe do Núcleo do Protocolo	CC-1	800,00
3.2. Chefe do Núcleo do Arquivo	CC-1	800,00
3.3. Chefe do Núcleo de Dados	CC-2	1.100,00
4. Coordenador da Administração Escolar, Legislação e Pesquisa	CC-1	800,00
4.1. Chefe do Núcleo de Administração Escolar	CC-1	800,00
4.2. Chefe do Núcleo de Legislação e Pesquisa	CC-1	800,00
4.3. Chefe do Núcleo de Produção Gráfica	CC-2	1.100,00
5. Coordenador de Transporte Escolar	CC-2	1.100,00
6. Coordenador do Ensino Fundamental	CC-1	800,00
6.1. Supervisor do Ensino Fundamental (07)	CC-1	800,00
7. Coordenador do Ensino Infantil	CC-2	1.100,00
7.1. Supervisor do Ensino Infantil (03)	CC-1	800,00
8. Coordenadora Alimentação Escolar	CC-2	1.100,00
8.1. Chefe do Núcleo do Controle de Alimentação Escolar	CC-1	800,00
9. Coordenador do Ensino de Música nas Escolas	CC-2	1.100,00
9.1. Chefe do Núcleo do Projeto Teatro nas Escolas	CC-1	800,00
9.2. Chefe do Núcleo Coral nas Escolas	CC-1	800,00
10. Diretor da Universidade Aberta	CC-7	3.000,00
10.1. Assessor Pedagógico da Universidade Aberta	CC-3	1.500,00
10.2. Chefe do Núcleo de Apoio ao Aluno da Universidade Aberta	CC-1	800,00
10.3. Chefe do Núcleo de Monitoramento da Universidade Aberta	CC-1	800,00
11. Diretor do Departamento de Educação, Ciência e Tecnologia nas Escolas	CC-3	1.500,00
11.1. Coordenador dos Centros de Inclusão Digital	CC-2	1.100,00
12. Diretor dos Projetos Feira de Ciência	CC-7	3.000,00
12.1. Chefe do Núcleo de Projetos Experimental	CC-1	800,00
13. Diretor de Controle e Avaliação da Execução de Programas e Metas	CC-7	3.000,00
13.1. Coordenador do Programa Educação Inclusiva	CC-2	1.100,00
13.2. Chefe do Núcleo do Programa Peteca	CC-1	800,00
13.3. Chefe do Núcleo de Assistência a Programas	CC-1	800,00
14. Coordenador da Assistência às Bibliotecas da Secretaria da Educação	CC-2	1.100,00
15. Coordenador do Programa Brasil Alfabetizado	CC-2	1.100,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

<b>15.1.</b> Chefe do Núcleo do Plano de Ações Articuladas - PAR	CC-1	800,00
<b>16.</b> Coordenador do Sistema Integrado de Gestão Escolar - SIGA	CC-2	1.100,00
<b>17.</b> Coordenador de Manutenção das Escolas Municipais	CC-2	1.100,00
<b>17.1.</b> Chefe do Núcleo de Manutenção das Instalações Elétricas e Hidráulicas dos Próprios da Secretaria	CC-1	800,00
<b>18.</b> Coordenador de Estratégia em Assuntos Educacionais	CC-2	1.100,00
<b>18.1.</b> Chefe do Núcleo Especial de Línguas Estrangeiras	CC-1	800,00
<b>18.2.</b> Chefe do Núcleo de Capacitação de Professores de Teatro	CC-1	800,00
<b>18.3.</b> Chefe do Núcleo de Capacitação de Professores de Arte-Educação	CC-1	800,00
<b>18.4.</b> Chefe do Núcleo de Capacitação de Professores de História	CC-1	800,00
<b>18.5.</b> Chefe do Núcleo do Projeto Capoeira	CC-1	800,00
<b>18.6.</b> Chefe do Núcleo de Assistência aos Conselhos Municipais da Área de Educação	CC-1	800,00
<b>19.</b> Secretária das Escolas de Educação Básica Municipais I (10 Vagas)	FG-1	10 x 200,00 =
<b>20.</b> Secretária das Escolas de Educação Básica Municipais II (20 Vagas)	FG-3	2.000,00
		20 x 400,00 =
		8.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Oficial de Gabinete	CC-1	800,00
3. Coordenador das Obras Públicas	CC-2	1.100,00
3.1. Chefe do Núcleo de Manutenção das Estradas Vicinais	CC-1	800,00
3.2. Chefe do Núcleo de Manutenção das Vias Urbanas	CC-1	800,00
4. Coordenador de Desenvolvimento Urbano e Controle	CC-2	1.100,00
4.1. Chefe do Núcleo de Controle Urbano	CC-1	800,00
4.2. Chefe do Núcleo dos Transportes Rodoviários	CC-1	800,00
5. Diretor do Departamento dos Veículos e Máquinas	CC-3	1.500,00
5.1. Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículos e Máquinas	CC-1	800,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Diretor do Departamento de Difusão das Inovações Tecnológicas	CC-3	1.500,00
3. Diretor do Departamento de Projetos e Programas Agropecuários	CC-3	1.500,00
4. Coordenador da Agricultura Familiar	CC-2	1.100,00
4.1. Chefe do Núcleo de Apoio a Agricultura Familiar	CC-1	800,00
5. Coordenador da Pecuária e do Programa Leite Fome Zero	CC-2	1.100,00
5.1. Chefe de Núcleo de Apoio ao Pequeno Criador	CC-1	800,00
5.2. Chefe de Núcleo de Inspeção Animal	CC-1	800,00
5.3. Chefe de Núcleo de Abates de Animais e Arrecadação	CC-1	800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SME**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretaria Executiva	CC-1	800,00
1.2. Oficial de Gabinete	CC-1	800,00
2. Coordenadoria de Esporte	CC-2	1.100,00
2.1. Núcleo de Esporte Amador	CC-1	800,00
3. Coordenadoria da Infra-Estrutura Esportiva	CC-2	1.100,00
3.1. Núcleo da Manutenção da Infra-Estrutura Esportiva	CC-1	800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO - SMJ**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário		
1.1. Secretário Executivo	Despadronizado	8.000,00
2. Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cidadã e Profissional	CC-1	800,00
2.1. Chefe do Núcleo da Formação Cidadã	CC-7	3.000,00
3. Coordenador de Projetos e Programas	CC-1	800,00
3.1. Chefe do Núcleo de Projetos	CC-2	1.100,00
3.2. Chefe do Núcleo de Empreendedorismo	CC-1	800,00
4. Diretor do Departamento da Educação Empreendedora	CC-1	800,00
4.1. Chefe do Núcleo de Educação e Capacitação de Jovens	CC-3	1.500,00
4.2. Chefe do Núcleo de Evento	CC-1	800,00
	CC-1	800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DEFESA SOCIAL - SMCDs**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
1.2. Assessoria de Segurança	CC-4	2.000,00
2. Coordenador da Informação	CC-2	1.100,00
3. Guarda Municipal		
3.1. Comandante da Guarda Municipal	CC-8	4.000,00
3.2. Chefe de Núcleo da Assistência Administrativa	CC-1	800,00
4. Diretor do Departamento Municipal de Defesa Civil e Riscos	CC-5	2.500,00
4.1. Coordenador de Defesa Civil de Riscos	CC-2	1.100,00
4.2. Chefe do Núcleo de Planejamento das Operações	CC-1	800,00
5. Coordenador de Fiscalização de Diversões Públicas	CC-2	1.100,00
5.1. Chefe de Núcleo de Fiscalização	CC-1	800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TRABALHO - SECITEC**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
1. Gabinete do Secretário		
1.1. Secretário Executivo	Despadronizado	8.000,00
2. Coordenador de Ciência e Tecnologia	CC-1	800,00
2.1. Chefe do Núcleo de Apoio ao Trabalhador	CC-2	1.100,00
2.1. Chefe do Núcleo de Capacitação em Tecnologias	CC-1	800,00
	CC-1	800,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEMDA**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle Ambiental	CC-5	2.000,00
2.1. Chefe do Núcleo da Fiscalização Ambiental	CC-1	800,00
3. Coordenador de Licenciamento e Educação Ambiental	CC-2	1.100,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
<b>1. Gabinete do Secretário</b>	Despadronizado	8.000,00
<b>1.1. Secretário Executivo</b>	CC-1	800,00
<b>2. Coordenador de Processamentos de Dados</b>	CC-2	1.100,00
<b>2.1. Chefe do Núcleo de Processamento de Dados</b>	CC-1	800,00
<b>3. Ouvidor da Secretaria de Saúde</b>	CC-2	1.100,00
<b>4. Coordenador de Pagamentos</b>	CC-2	1.100,00
<b>4.1. Chefe do Núcleo de Empenhos</b>	CC-1	800,00
<b>5. Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio</b>	CC-2	1.100,00
<b>6. Coordenador de Vigilância Sanitária</b>	CC-2	1.100,00
<b>7. Coordenador de Manutenção das Ambulâncias</b>	CC-2	1.100,00
<b>7.1. Chefe do Núcleo de Serviços Técnicos de Manutenção</b>	CC-1	800,00
<b>8. Coordenador de DST/AIDS</b>	CC-2	1.100,00
<b>9. Diretor dos Programas PACS/PSF</b>	CC-7	3.000,00
<b>9.1. Coordenador da Mobilização Social</b>	CC-2	1.100,00
<b>10. Coordenador de Vigilância Epidemiológica</b>	CC-2	1.100,00
<b>11. Diretor da Divisão de Saúde Bucal</b>	CC-8	4.000,00
<b>11.1. Coordenador do Atendimento da Divisão de Saúde Bucal</b>	CC-2	1.100,00
<b>12. Diretor do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria</b>	CC-7	3.000,00
<b>13. Centro de Apoio Psicossocial CAPS II</b>		
<b>13.1. Diretor do CAPS II</b>	CC-5	2.500,00
<b>13.2. Chefe do Núcleo de Segurança Interna</b>	CC-1	800,00
<b>14. Centro de Apoio Psicossocial CAPS AD</b>		
<b>14.1. Diretor do CAPS AD</b>	CC-5	2.500,00
<b>14.2. Chefe do Núcleo de Segurança Interna</b>	CC-1	800,00
<b>15. Diretor de Assistência Farmacêutica</b>	CC-5	2.500,00
<b>16. Coordenador de Controle de Transporte do CRESUS</b>	CC-2	1.100,00
<b>17. Coordenador do Centro de Reabilitação</b>	CC-2	1.100,00
<b>18. Coordenador de Endemias e Zoonose</b>	CC-2	1.100,00
<b>19. Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde</b>		
<b>19.1. Diretor Geral</b>	CC-13	8.000,00
<b>19.1.1. Coordenador Administrativo</b>	CC-2	1.100,00
<b>19.1.1.1. Chefe do Núcleo de Administração dos Serviços Gerais</b>	CC-1	800,00
<b>19.1.1.2. Chefe do Núcleo de Adm. do SAME e Ambulatório do HRDDLV</b>	CC-1	800,00
<b>19.1.1.3. Coordenador das Contas Médicas</b>	CC-2	1.100,00
<b>20. Diretor Administrativo</b>	CC-9	5.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

21. Diretor Clínico	CC-12	7.000,00
22. Diretor Técnico	CC-9	5.000,00
22.1. Coordenador de Enfermagem	CC-2	1.100,00
22.2. Coordenador de Análise Clínica	CC-2	1.100,00
23. Fundação Limoeirense de Apoio ao Enfermo e sua Família em Fortaleza – FCAF		
23.1. Diretor Presidente	CC-9	5.000,00
23.1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
24. Diretor do Departamento de Apoio ao Enfermo em Fortaleza	CC-3	1.500,00
25. Diretor do Departamento de Assistência Social e Marcação de Consultas em Fortaleza	CC-5	2.500,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, COMÉRCIO  
E RECURSOS HIDRICOS- SEMAC**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Gabinete do Secretário Adjunto	CC-11	7.000,00
2.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
3. Coordenador do Desenvolvimento Econômico	CC-2	1.100,00
3.1. Chefe do Núcleo de Apoio ao Agronegócio	CC-1	800,00
3.2. Chefe do Núcleo de Apoio ao Comércio	CC-1	800,00
4. Coordenador de Acompanhamento da Implantação do Distrito Industrial	CC-2	1.100,00
4.1. Chefe do Núcleo de Incentivos Fiscais aos Negócios	CC-1	800,00
5. Assessor Especial na Aplicação e Difusão de Novas Tecnologias em Irrigação	CC-9	5.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Anexo I**

(Art. 24 da Lei nº 1.720, de 15 de janeiro de 2013)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
1. Gabinete do Secretário	Despadronizado	8.000,00
1.1. Secretário Executivo	CC-1	800,00
2. Chefe do Departamento da Cultura e Turismo	CC-3	1.500,00
2.1. Chefe do Núcleo de Incentivo a Cultura	CC-1	800,00
2.2. Chefe do Núcleo de Incentivo ao Turismo	CC-1	800,00
3. Coordenador de Música	CC-2	1.100,00
3.1. Chefe de Núcleo de Capacitação	CC-1	800,00
4. Coordenador de Marketing	CC-2	1.100,00
4.1. Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa	CC-1	800,00
5. Coordenador Administrativo da Biblioteca Pública Dr. João Eduardo Neto	CC-2	1.100,00

**Paulo Carlos Silva Duarte**  
**Prefeito Municipal**